RESOLUÇÃO CONSUN Nº 045, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Homologa a Resolução Reitoria nº 014, de 10 de setembro de 2026, que aprovou *ad referendum* ao Consun a extinção dos polos de apoio presencial de Santa Cecília e Timbó Grande, integrantes da estrutura de educação a distância da Uniarp.

O **Conselho Universitário (Consun)** da **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp),** no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 8º do Regulamento Geral da Uniarp,

Considerando o deliberado na sessão de 1º de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução Reitoria nº 014, de 10 de setembro de 2026, que aprovou *ad referendum* ao Consun a extinção dos polos de apoio presencial de Santa Cecília e Timbó Grande, integrantes da estrutura de educação a distância da Uniarp.

Art. 2º Os efeitos desta Resolução retroagem à data de publicação da Resolução Reitoria nº 014, de 10 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Presidente Conselho Universitário (Consun)
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Homologado:

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente
Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp)

RESOLUÇÃO REITORIA Nº 014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a extinção dos polos de apoio presencial de Santa Cecília e Timbó Grande e dá outras providências.

A **Reitora** da **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp),** no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de reorganização da estrutura dos polos de apoio presencial da educação a distância;

Considerando o relatório técnico elaborado pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD acerca da viabilidade de manutenção das unidades;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes;

Ad referendum ao Conselho Universitário (Consun),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintos os polos de apoio presencial de Santa Cecília e Timbó Grande, integrantes da estrutura de educação a distância da Uniarp.

Art. 2º Os estudantes vinculados aos polos extintos serão remanejados para os polos de Caçador ou Fraiburgo, conforme opção manifestada e disponibilidade de vagas, garantida a continuidade do vínculo acadêmico e do projeto pedagógico do curso.

Art. 3º Os espaços físicos anteriormente ocupados pelos polos extintos permanecerão sob a gestão da Uniarp, para a continuidade de atividades administrativas e de extensão.

Art. 4º A Secretaria Geral adotará as providências administrativas necessárias à efetivação da extinção, incluindo a atualização de registros e a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 5º O Núcleo de Educação a Distância – NEAD realizará contato individualizado com os estudantes dos polos extintos para orientação e efetivação do remanejamento, no prazo de dois (02) dias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos *ad referendum*, condicionada à sua ratificação pelo Conselho Universitário na próxima reunião ordinária, nos termos do Estatuto.

Profa. Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Homologado:

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente
Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp)